



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18.270-900

LEI MUNICIPAL Nº 4.146, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

**Altera a redação do artigo 2º da Lei
Municipal nº 3.945, de 25 de maio de 2007.**

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 3.945 de 25 de maio de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica concedido um abono de R\$ 50,00 (cinquenta reais) aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, enquadrados até a referência G-III, o qual terá vigência até o mês de dezembro de 2009.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tatuí, 05 de dezembro de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 05/12/2008.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 686/08, da Câmara Municipal de Tatuí)